



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5344/2016**

**Concede revisão geral anual de vencimentos,  
Pensões e proventos.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em  
cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a  
seguinte lei:**

**Art.1º**:-Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul,  
que compõem o Quadro de Cargos, Quadro de Cargos em Comissão e Funções  
Gratificadas, Quadro Excedente de Cargos e Quadro Especial em Extinção, serão  
reajustados,da seguinte forma:

- I- 6% (seis por cento) a partir de 01 de abril de 2016.**
- II- 3% (três por cento) cumulativo a partir de 01 de setembro de 2016.**
- III- 2 % (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de novembro de 2016.**

**Art.2º**- O reajuste concedido no artigo anterior é extensivo no mesmo percentual  
aos proventos e pensões mantidos pelo Município.

**Art.3º** - Nenhum servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista perceberá  
á título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art.  
7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias.

**Art.5º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE  
MARÇO DE 2016.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
 De avisos e publicações em 30/03/2016.livro 37.